



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 045/2024

Publicação nº 0054/2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R\$ 150.000,00 estabelecido no "caput" será repassado em parcela única, sendo que as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01	Fundo Municipal da Saúde	
10 –	Saúde	
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.031 –	Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia	
3.3.50.39.06	Convênios	R\$ 150.000,00
Fonte Recursos:	05 – Federal	R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Artigo 3º A Diretoria de Planejamento e Finanças fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

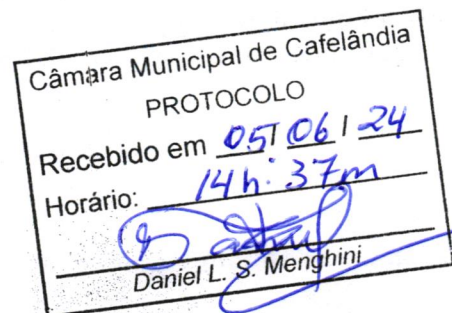
Artigo 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei referente à autorização para o Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, faz-se necessário, por tratar-se de repasses para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, de recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00, oriundos de EMENDA PARLAMENTAR Nº 37350016, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos é resultante do excesso de arrecadação do recurso acima especificado, no valor de R\$ 150.000,00, conforme parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que, após a devida análise seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência especial e aprovado na sua íntegra.

Certos da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNC PROC
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584029202400	500.000,00	29140002	500.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584037202400	250.000,00	29140005	250.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584044202400	3.000.000,00	44940001	3.000.000,00	1030

AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580870202400	370.000,00	42850003	370.000,00	1030
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585160202400	1.000.000,00	42850003	1.000.000,00	1030
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583906202400	1.288.000,00	42850003	1.288.000,00	1030
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000586577202400	101.312,00	22890002	101.312,00	1030
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	36000580841202400	121.752,00	22890002	121.752,00	1030
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000588631202400	300.000,00	29730002	300.000,00	1030
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000588635202400	30.454,00	42850003	30.454,00	1030
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000581215202400	237.000,00	42850003	237.000,00	1030
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000584995202400	734.529,00	42850003 44100001	367.000,00 367.529,00	1030 1030
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585156202400	325.626,00	22890002	325.626,00	
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579414202400	1.720.000,00	42850003	1.720.000,00	1030
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000583795202400	120.000,00	22890002	120.000,00	1030
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	36000579404202400	70.627,00	44100001	70.627,00	1030
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579477202400	205.579,00	44100001	205.579,00	1030
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579487202400	200.000,00	22890002	200.000,00	1030
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	36000580986202400	103.851,00	42850003	103.851,00	1030
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIBE	36000580753202400	1.836.000,00	37280003 22890002	1.336.000,00 500.000,00	1030 1030
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000588126202400	1.160.000,00	42850003	1.160.000,00	1030
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000588135202400	186.161,00	22890002	186.161,00	1030

SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000585345202400	23.334,00	39050008	23.334,00	103
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582513202400	400.000,00	39050008	400.000,00	103
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000584931202400	1.200.000,00	39050008 44050002	1.000.000,00 200.000,00	103 103
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000591085202400	200.000,00	37350016	200.000,00	103
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587540202400	200.000,00	25280001	200.000,00	103
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587677202400	200.000,00	39010007	200.000,00	103
SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000582790202400	225.551,00	25280001	225.551,00	103
SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000582801202400	74.449,00	25280001	74.449,00	103
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000581626202400	2.650.000,00	43060001 44230002 37460003 44680004	150.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 500.000,00	103 103 103 103
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000588378202400	150.000,00	37350016	150.000,00	103
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000590059202400	150.000,00	25200003	150.000,00	103
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000590086202400	300.000,00	45120003	300.000,00	103
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000579382202400	500.000,00	39050008	500.000,00	103
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591141202400	900.000,00	28020004 44150003 37300003	200.000,00 500.000,00 200.000,00	103 103 103
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000581525202400	900.000,00	43060001 23560003 25200003 37300003 28130015	100.000,00 400.000,00 200.000,00 50.000,00 150.000,00	103 103 103 103 103
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585869202400	5.200.000,00	43060001 44150003 44290002 37300003 45120025	200.000,00 1.000.000,00 2.000.000,00 500.000,00 1.500.000,00	103 103 103 103 103
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000591292202400	1.000.000,00	25280001	1.000.000,00	103
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	36000585701202400	348.210,00	44150003 44510019	100.000,00 248.210,00	103 103